



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cópias para:
a) Comissão de Justiça;
b) Comissão de Finanças;
c) Des. Vereadores.
N.: 15/02/89.

- Aprovado por unanimidade em 1.ª discussão por unanimidade. 13/03/89

- Aprovado por unanimidade em 2.ª discussão. 20/03/89

PROJETO DE LEI _____ 10 89

Dispõe sobre a criação do Departamento de Recursos Humanos.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Sistema de Administração Direta de que trata a Lei nº 2.312, de 17 de janeiro de 1989, subordinado à Secretaria da Administração e Finanças, o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá funcionar perfeitamente e articulado em regime de mútua colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º - Fica alterado o art. 6º da Lei nº 2.312, de 17 de janeiro de 1989, passando a ter a seguinte redação:

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Art. 6º - Integram a estrutura da Secretaria:

- 1 - Departamento de Administração
- 2 - Departamento de Finanças
- 3 - Departamento de Licitação e Compras
- 4 - Departamento de Recursos Humanos"

Art. 4º - Fica criado no quadro de pessoal' o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo ' C-7, de provimento em comissão.

"PALACETE 10 DE JULHO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a proceder no Orçamento da Prefeitura Municipal, os reajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta lei, respeitados os elementos e funções.

Art. 6º - O Prefeito deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de fevereiro de 1989.

DR. VITO ARDITO LERÁRIO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pindamonhangaba	
PROJETO DE LEI COM PRAZO PARA APRECIÇÃO	
Recebido em	15/02/89
Prazo vence em	27/03/89
Última sessão ordinária	27/03/89
DIRETOR DA SECRETARIA	

"PALACETE 10 DE JULHO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 08/89

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Departamento de Recursos Humanos

Excelentíssimo Senhor
Vereador Doutor Paulo Romeiro Ramos Mello
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente Mensagem tem este Executivo a honra de se dirigir a V.Exa. encaminhando a douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Departamento de Recursos Humanos.

O novo sistema de Administração criado pela Lei nº2.312, de 17 de janeiro de 1989, previa um setor ao qual estaria afeto o trabalho de Recursos Humanos junto aos funcionários municipais.

A proposição em apreço vem de encontro à necessidade de um melhor atendimento aos funcionários municipais, com uma assistência completa, na área social, de saúde, de Educação e de Lazer.

Quando o projeto foi discutido com os Senhores Vereadores, foi sugerido que esse setor viesse a se concretizar num departamento, para que pudesse ter mais força na sua atuação.

O Chefe do Executivo sensível a sugestão e, considerando-a do mais alto interesse público, vem apresentar o presente plano para completar o quadro de seus órgãos auxiliares da administração.

Em face do exposto, respeitosamente, se espera a votação do presente Projeto em regime de urgência, no menor prazo possível, evocando-se, para tanto, o disposto no § 1º do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

No ensejo, renovo a essa d'igna Presid'ncia os protestos de elevado apreço, pedindo que essa homenagem seja recebida como extensiva a todos os nobres Senhores Vereadores.

Pindamonhangaba, 14 de fevereiro de 1989.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

C.